

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08410.003913/2025-24

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento de água potável para a Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI, unidade essencial ao desempenho das atividades finalísticas e administrativas da Polícia Federal no litoral piauiense.

2.2. Considerando que a empresa **Águas do Piauí**, pertencente ao grupo **Aegea**, passou a ser a responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Parnaíba/PI, a partir de julho de 2025, em razão do **Contrato de Concessão nº 648/2024**, firmado com o Governo do Estado do Piauí, impõe-se a necessidade de formalizar nova contratação com a referida concessionária.

2.3. A concessão decorre de leilão realizado em outubro de 2024, por meio do qual a empresa obteve o direito de explorar os serviços pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, abrangendo 224 municípios do Estado, com o objetivo de promover a expansão das redes de abastecimento, a melhoria da qualidade dos serviços e a universalização do acesso à água tratada.

2.4. Dessa forma, a contratação se mostra indispensável à continuidade dos serviços essenciais prestados pela Delegacia da Polícia Federal em Parnaíba/PI, devendo observar os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPF/PHB/PI	GEOALVARO QUINTELA LOPES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a contratação do fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto, um serviço essencial ao funcionamento da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI, deve-se proceder a contratação direta, de acordo com a lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.2. O Serviço mencionado é prestado com exclusividade no Município de Parnaíba/PI, pela empresa de Águas do Piauí SPE. S.A., e sendo assim não se vislumbrando a possibilidade de escolha de outro fornecedor, motivo pelo qual se poderia inicialmente concluir sobre a necessidade de inexigir licitação, pela ausência de competição.

4.3. Conforme **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU** com prazo de término sendo indeterminado, haja vista que serviço de fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto ser essencial às atividades da Administração Pública,

PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

107. É certo que o art. 106 da Lei n. 14.133/21 prevê que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, sendo que no artigo 107 limita a 10 (dez) anos, via de regra, o prazo de duração dos referidos contratos.

108. Excepcionalmente, porém, admite caso especial de contrato não sujeito a prazo certo, nem ao máximo decenal, estabelecidos nos referidos arts. 106 e 107. É o que se extrai do art. 109, que autoriza a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O objeto em análise refere-se ao fornecimento de água encanada e ao tratamento de esgoto para a Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI, serviços públicos essenciais prestados, em regime de exclusividade, pela concessionária **Águas do Piauí SPE S/A**, conforme legislação de concessões (Lei nº 8.987/1995) e contrato de outorga firmado pelo Estado do Piauí. Ressalte-se que, por se tratar de monopólio legal e natural, inexistente pluralidade de fornecedores aptos a executar o serviço na localidade, razão pela qual a pesquisa de mercado não se orienta à coleta de orçamentos concorrenciais, mas sim à obtenção de elementos comprobatórios da exclusividade do prestador e da regularidade dos valores praticados. Para tanto, foram consideradas as tabelas tarifárias publicadas pela concessionária e homologadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Piauí (AGRESPI), além de faturas anteriores emitidas à unidade, que evidenciam os preços públicos vigentes, compostos por tarifa mínima de consumo, faixas progressivas de m³, cobrança proporcional de esgoto e tributos aplicáveis.

5.2. E motivo pelo qual se poderia inicialmente concluir sobre a necessidade de inexigir licitação, pela ausência de competição, conforme disposto no art. 74, inc. I, da lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição do presente serviço é imprescindível para o funcionamento das instalações da Polícia Federal no Município de de Parnaíba/PI, tendo em vista que o fornecimento de água encanada é conectado de forma de direta à garantia de manutenção limpo e sadio tanto aos servidores do órgão, quanto aos cidadãos que fazem uso dos serviços da Polícia Federal e que frequentam as dependências.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A SR/PF/PI pagará, mensalmente, à Empresa, o valor calculado pelo volume consumido medido, multiplicado de acordo com a tabela tarifária vigente da CONTRATANTE.

7.2. Levantamento dos últimos consumos anuais do serviço de fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto na Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI:

Período	Consumo (m³)
2022	PHB - 739
2023	PHB - 572
2024	PHB - 491
Média	PHB- 600

7.3. Assim, a quantidade anual (estimada) projetada para Parnaíba será de:

DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade anual (estimada)
Fornecimento de água tratada	m³	PHB - 600

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.151,90

8.1. Estimativa anual de preços para o fornecimento de água tratada e canalizada na Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí e demais unidades que a Polícia Federal instale no Município de de Parnaíba/PI:

Período	Total (R\$)
2022	R\$ 18.168,46
2023	R\$ 15.487,53
2024	R\$ 14.799,71
Média	R\$ 16.151,90

8.2. Assim, os valores anuais estimados projetados são de:

DESCRIÇÃO	Unidade (mensal)	Quantidade anual	Valo anual (estimado)
Fornecimento de água tratada	mês	12	R\$ 16.151,90

* A Agespisa não solicitou reajuste em 2025. Portanto, as tarifas continuam as mesmas anunciadas pela Agrespi em janeiro de 2024, quando autorizou o aumento de 13,24% para as cidades do interior do estado.

* Não há previsão pública ou anúncio sobre o valor do reajuste da tarifa de água da Águas do Piauí para 2026

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de processo de contratação direta (inexigibilidade), cujo objeto só pode ser fornecido por empresa exclusiva, o parcelamento não é viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Será realizada de forma extemporânea a inclusão da presente contratação no Plano de Gestão de Contratações – PGC 2025, em razão da imprevisibilidade existente à época da formalização do planejamento anual. Embora o Termo de Concessão tenha sido firmado em 2024, não havia prazo definido para que a concessionária Águas do Piauí SPE S/A assumisse de fato a execução dos serviços de abastecimento de água tratada e de coleta de esgoto no município de Parnaíba/PI. A consolidação da necessidade somente ocorreu após a efetiva transição operacional, concluída no final de julho de 2025, período posterior à elaboração e aprovação do PGC 2025. Assim, considerando que a definição das demandas para o planejamento anual se deu em momento anterior e sem elementos objetivos que permitissem prever a assunção da concessionária, não foi possível incluir a presente contratação no planejamento inicial. Diante desse cenário, a demanda passa a ser tratada de forma excepcional, fundamentada na indispensabilidade do serviço para assegurar a continuidade das atividades institucionais da unidade descentralizada.

11.2. Dessa forma, a contratação atende ao princípio do planejamento previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e contribui para a coerência entre os objetivos estratégicos da Polícia Federal e a execução orçamentária eficiente, respeitando a vinculação da despesa ao planejamento institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de abastecimento de água tratada junto à empresa Águas do Piauí objetiva garantir a continuidade e a regularidade no fornecimento de água à Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI, assegurando as condições essenciais ao funcionamento da unidade, especialmente no tocante à salubridade, higiene, conservação predial e pleno desempenho das atividades operacionais e administrativas.

12.2. Além disso, a contratação com a nova concessionária decorre de obrigação legal e institucional, em virtude da transferência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário à empresa Águas do Piauí, do grupo Aegea, conforme Contrato de Concessão nº 648/2024 celebrado com o Governo do Estado do Piauí, com vigência de 35 anos e abrangência de 224 municípios.

12.3. A nova estruturação do serviço visa promover benefícios adicionais como: melhoria na qualidade da água fornecida, modernização da rede de abastecimento, ampliação da cobertura dos serviços, maior segurança operacional e atendimento eficiente, conforme diretrizes da concessão. Tais melhorias contribuem, direta e indiretamente, para a elevação da qualidade do ambiente institucional e da prestação do serviço público pela unidade da Polícia Federal em Parnaíba/PI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratada deverá oferecer os serviços aptos no Termo de Referência e as obrigações da Contratada e Contratante serão previstas no referido documento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviço público essencial de abastecimento de água tratada, cuja execução será realizada pela concessionária legalmente designada pelo Governo do Estado do Piauí, nos termos do Contrato de Concessão nº 648/2024.

14.2. Trata-se de serviço de natureza continuada e de infraestrutura urbana, regulamentado por órgãos ambientais e sanitários competentes, cuja operação deve observar as normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente aquelas relativas à captação, tratamento, distribuição de água potável e preservação de recursos hídricos.

14.3. Considerando que a execução do objeto será de responsabilidade da empresa Águas do Piauí, sob fiscalização da Agência Reguladora Estadual e dos órgãos ambientais competentes, os impactos ambientais decorrentes da operação são controlados, regulamentados e monitorados, não sendo esperados efeitos adversos diretos decorrentes da formalização da presente contratação.

14.4. Além disso, a universalização do abastecimento de água tratada e a ampliação da rede, conforme previsto na concessão, contribuem positivamente para a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e a mitigação de impactos decorrentes do uso irregular de fontes hídricas não tratadas

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos estudos realizados, declaramos viável a presente contratação por meio de contratação direta, nos moldes da nova lei de licitação (inexigibilidade - Art. 74, inc. I, Lei nº 14.133/21).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEOALVARO QUINTELA LOPES

Equipe de apoio

DJALMA VIEIRA LIMA

Equipe de apoio

CAMILO MAGALHAES DA TRINDADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 08:03:19.